



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFC-2024/00039

Bento Gonçalves, 27 de março de 2024.

**A Sua Excelência o Senhor
Adolfo Brito
Presidente da Assembleia Legislativa do RS
Porto Alegre - RS**

Assunto: Moção de Repúdio nº 8/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Excelência cópia da Moção de Repúdio nº 8/2024, de autoria do Vereador Ari Pelicioli - CIDADANIA, para seu conhecimento.

Certos de sua atenção ao presente, manifestamos nossos protestos de consideração.

Respeitosamente,

- assinado eletronicamente -
Vereador Pasqualotto I PP
Presidente

Classif. documental

01.01.01.01



Assinado com senha por RAFAEL PASQUALOTTO.
Documento Nº: 72985-3512 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72985-3512>



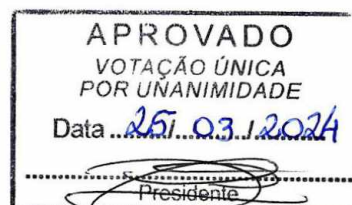
CMBGOFC202400039A



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

MOÇÃO SIGA Nº CMBG-MOC-2024/00008

Autor: Vereador Ari José Pelicioli



MOÇÃO DE REPÚDIO

Moção de Repúdio ao Governador do Estado, Excelentíssimo Senhor Eduardo Leite, em virtude do Decreto com a Redução de Benefícios Fiscais, que passam a valer a partir de abril de 2024.

JUSTIFICATIVA

O Vereador que subscreve a presente requerer, após deliberação do Plenário, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul e o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande Do Sul, Deputado Estadual Adolfo Brito a seguinte Moção de Repúdio.

Moção de Repúdio, referente ao Decreto com a Redução de incentivos fiscais no Estado que afetará diretamente aos produtores, empresários e a população em geral. Manifestamos a indignação não só de empresários e produtores agrícolas que serão afetados, mas da população, principalmente a de média e baixa renda, que sofrerá duras consequências decorrentes destas medidas impostas.

Os pacotes definem medidas como cortes nos incentivos fiscais concedidos a 64 setores produtivos gaúchos, condicionamento de depósito de 10% a 40% do montante em fundo Estadual para a isenção ou redução da base de cálculo do ICMS e tributação de impostos de produtos da cesta básica, atualmente isentos ou com até 7%, que passarão a ter a cobrança de 12%.

É notório que estas medidas trarão, não o aumento da arrecadação, objetivo do governo, mas a queda no poder de compra da população, que, por serem taxações em produtos de primeira necessidade, passará a deixar de comprar produtos menos essenciais, fazendo com que o resto da cadeia produtiva do estado tenha uma queda em seus faturamentos e consequente na sua produção, recolhendo assim menos impostos.



Assinado com senha por ARI JOSÉ PELICOLI.
Documento Nº: 72259-1251 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72259-1251>

Classif. documental 01.02.01.04



CMBGMOC202400008A

SIGA



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.
Documento Nº: 72985.483347-8303 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72985.483347-8303>



CMBGOFEC202400039A

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Cabe referir ainda que esta medida, além de trazer grande insegurança e impacto negativo nos investimentos e produtividade dos setores econômicos, afeta a camada mais baixa da sociedade, taxando produtos de primeira necessidade, sem uma contrapartida nos ganhos dessa grande maioria da população de nosso estado.

A se manter tal posição fatalmente o Estado verá a transferência de investimentos e riqueza a outros Estados que possuem tributação mais atrativas. Ressalta que, quando em campanha à reeleição, o Senhor Governador Eduardo Leite, garantiu que a arrecadação aumentaria com a ampliação da capacidade econômica do Estado, não com a majoração de alíquotas de impostos.

Nestes termos

Pede deferimento,

Bento Gonçalves, 21 de março de 2024.

- assinado eletronicamente -
Vereador Ari Pelicioli I CIDADANIA
Vereador



Assinado com senha por ARI JOSÉ PELICLIOLI.
Documento Nº: 72259-1251 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72259-1251>

2

SIGA



CMBGMOC202400008A



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCO BAVARESCO.
Documento Nº: 72985.483347-8303 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72985.483347-8303>



CMBGOFEC202400039A

SIGA